



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº 407, de 08 de novembro de 2010

Dispõe sobre a desafetação da área de 11.442,35m² (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), pertencente ao Município de Campo Limpo Paulista, e sua doação à THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA., a título de permuta.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 2010, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica a área de 11.442,35m² (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), matrícula nº 95.473 do 2º Registro de Imóveis, Comarca de Jundiaí, São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, desafetada e transferida para a categoria de bem patrimonial disponível do Município.

Art. 2º O imóvel público cuja área sofre alteração de destinação, apresenta a seguinte descrição perimétrica:

I – “Área de Terra urbana, sem benfeitorias, constituída de parte do remanescente A, denominada “A3” localizada no Núcleo Industrial 01, em Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, com área de 11.442,35m², que assim descreve: inicia-se no ponto denominado 9 localizado à esquerda da estrada Figueira Branca sentido centro – bairro, daí, segue por quatro segmentos consecutivos até o ponto 13 também localizado à margem esquerda da referida estrada, assim descritos: do ponto 9 ao 10 em reta com distância de 46,05 ms; do ponto 10 ao 11 em reta com distância de 30,74 ms; do ponto 11 ao 12 em reta com distância de 14,22 ms; do ponto 12 ao 13 em reta com distância de 46,76 ms; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Horacio e Artur Grobman, do ponto 13 ao 14 em reta com distância 83,20m; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área A2, do ponto 14 ao 36 em reta com distância de 123,21 ms; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rua existente por seis segmentos consecutivos até o ponto 9, assim descritos: do ponto 36 ao ponto 35 em reta com distância de 20,00; do ponto 35 ao 34 em curva com distância de 19,75 ms, do ponto 34 ao 33 em reta com distância de 32,93 ms; do ponto 33 ao 32 em curva com distância de 19,41; do ponto 32 ao 31 em reta com distância de 7,18 ms; do ponto 31 ao 9 em curva com distância de 11,29 ms. início desta descrição.”

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

§1º O imóvel acima descrito encontra-se devidamente caracterizado na matrícula nº. 95.473 a qual integra esta Lei Complementar (Anexo I).

§2º O valor do imóvel é de R\$ 617.148,75 (seiscentos e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação (Anexo II).

Art. 3º Fica autorizada a doação do imóvel de 11.442,35 m2 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), descrito no art. 2º, à THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA., a título de permuta, com as áreas abaixo descritas e caracterizadas, de propriedade da Empresa:

I – Matrícula nº. 114.893 – do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí – SP: “Área de Terreno urbana, sem benfeitorias, designada **área remanescente 1**, situada no município de Campo Limpo Paulista, desta comarca, com área de 3.188,48 m2, que assim se descreve: inicia a presente descrição no marco B1, que está localizado junto à lateral da Avenida Brasil com a área remanescente 1, deste marco segue em curva de raio de 12,74 metros à direita com distância de 16,70 metros até o marco M3; deste marco segue com distância de 6,42 metros, até o marco M2, confrontando do marco B1 ao marco M2 com a Avenida Brasil; do marco M2 deflete à direita e segue com rumo de 67°59' SE e distância de 57,83 metros até o marco N, deste marco segue em curva à direita com desenvolvimento de 99,95 metros até o marco O, confrontando do marco M2 ao marco O com a propriedade da Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Paulista Ltda; do marco O deflete à direita perpendicular com o antigo leito da Estrada de Ferro Bragantina com rumo de 5°35' SE e distância de 20,88 metros, até o marco A; deste marco segue em curva com desenvolvimento de 102,41 metros até o marco B, deste marco segue com rumo de 87°59' NW e distância de 47,14 metros B1, confrontando do marco A ao marco B1 com a propriedade de Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Paulista Ltda., onde teve início a presente descrição.”

II – Matrícula nº. 114.905 – do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí – SP – “Área 1, urbana, sem benfeitorias, que faz parte do **SÍTIO SIQUEIRA**, conhecido por **VILA ROSSI**, município de Campo Limpo Paulista/ SP, comarca de Jundiaí, com área de 8.253,87 m², com a seguinte descrição: inicia no marco 3B que está localizado junto à lateral da **AVENIDA ALFRIED KRUPP**; deste marco segue em curva de raio de 145,48 metros à esquerda com distância de 25,51 metros, até o marco 3C; deste marco segue com az. 249°31'46” e distância de 81,18 metros, até o marco 15D, os marcos 3B ao 15D, definem os alinhamentos que confrontam com a Avenida Alfried Krupp, do marco 15D, segue à esquerda em curva de concordância entre a Avenida Alfried Krupp e a **AVENIDA BRASIL** com distância de 20,70 metros e raio de 14,83 metros, até o marco 15E; deste marco segue com az. 169°32'32” e distância de 103,02 metros, confrontando com a Av. Brasil, até o marco 16A; deste marco deflete à esquerda e segue com az. 35°04'14” e distância de 97,33 metros, até o marco 17; deste marco segue em curva de raio de 152,86 metros à direita e distância de 60,45 metros, até o marco 18, os marcos 16A a 18, definem os alinhamentos que confrontam com a prop. da Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda, do marco 18, deflete à



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

esquerda e segue com az. $345^{\circ}53'44''$ e distância de 32,90 metros, confrontando com a prop. da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, até o marco 3B, onde teve início a presente descrição.”

§1º Os imóveis acima descritos e caracterizados, apresentam, conforme Laudo de Avaliações (Anexo III), o valor de R\$ 1.409.246,33 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

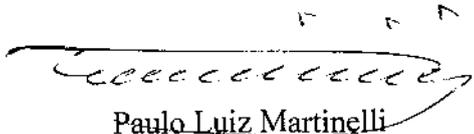
§2º Os imóveis acima encontram-se devidamente caracterizados nas matrículas n.ºs. 114.893 e 114.905 e projetos anexos, os quais integram esta Lei Complementar (Anexos IV e V).

Art. 4º As áreas apresentadas nesta Lei Complementar encontram-se em fase final de regularização e dizem respeito ao imóvel onde está sendo construído o futuro Hospital Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário